



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Ratificação	12
Atas de Sessões	13
Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.920, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a inclusão de dispositivo no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de janeiro de 2022.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluso o parágrafo único, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 3º

I -

II -

III -

“Parágrafo Único: A indenização pecuniária, no procedimento amigável, poderá ser parcelada e, no ato de pagamento de cada parcela deverá ser realizada a devida atualização monetária pelo IPCA-E.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.921, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação referência salarial R-12-A, visando sua aplicação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Referência R-12-A, fixada no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), que passa a constar da tabela de vencimentos/salário, do quadro de servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam alteradas as referências salariais dos

cargos de “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente de Combate as Endemias”, que faz parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Viradouro, que passa a ser a Referência R-12-A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, condicionada sua vigência ao início de repasse do recurso financeiro a ser efetuado pela União ao Município de Viradouro.

Município de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.922, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para execução das Ações e Serviços de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 800.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será por excesso de arrecadação, valores advindos do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.923, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 3 de 15

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Despesas de Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação, valores advindos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.924, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para concessão de Subvenção Social a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 e dá outras providências correlatas.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse, mediante subvenção social, a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Artigo 2º) - Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento ou aditar Termo em vigência com a Associação mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para efetuar o repasse da subvenção social.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO R\$ 380.000,00

Artigo 4º) - A cobertura desse crédito no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), será por excesso de arrecadação, valores advindos do Ministério da Saúde, para Incremento Temporário MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Artigo 5º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.925, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Despesas de Custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 150.000,00

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação oriundos do Ministério da Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 4 de 15



Município de Viradouro/ SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

LEI Nº 3.926, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				279.000,00
01	02	00	Secretaria da Câmara	
	16	01.031.0011.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	279.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme segue:

Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
	1	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-16.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-48.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	3	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-8.400,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	00	Secretaria da Câmara	
	7	01.031.0011.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-13.000,00

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 5 de 15



Município de Viradouro/ SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
8	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO 110 000 GERAL	
01	02 00 Secretaria da Câmara	
10	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-52.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR.F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
11	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	- 10.500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
14	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-30.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
15	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
		- R\$ 279.000,00

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/ SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 6 de 15

Decretos

DECRETO Nº 6.768, DE 06 DE JULHO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				130.000,00
02	12	00	DESPORTO E LAZER	
	377	27.812.0272.2051.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	130.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	00	DESPORTO E LAZER		
	372	27.812.0272.1003.0000	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS ESPORTINAS NOS BAIRROS	-130.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0219
		02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
		100 151	IMPANTAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS		

Anulação (-) **-130.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 7 de 15

DECRETO Nº 6.769, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.922, de 07 de julho de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para execução das Ações e Serviços de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 800.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será por excesso de arrecadação, valores advindos do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.770, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.923, de 07 de julho de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Despesas de Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação, valores advindos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.771, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 e dá outras providências correlatas.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 3º, da Lei nº 3.924, de 07 de julho de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para efetuar repasse da subvenção social ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO R\$ 380.000,00

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), será por excesso de arrecadação, valores advindos do Ministério da Saúde, para Incremento Temporário MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.772, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 8 de 15

3.925, de 07 de julho de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Despesas de Custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 150.000,00

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação oriundos do Ministério da Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 9 de 15



Município de Viradouro/ SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 6.773, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.926, de 07 de julho de 2022, fica aberto orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				279.000,00
01	02	00	Secretaria da Câmara	
	16	01.031.0011.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	279.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme segue:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	1	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-16.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-48.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	3	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-8.400,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	00	Secretaria da Câmara	
	7	01.031.0011.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-13.000,00

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 10 de 15



Município de Viradouro/ SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
8	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO 110 000 GERAL	
01	02 00 Secretaria da Câmara	
10	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-52.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR.F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
11	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	- 10.500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
14	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-30.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
15	01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
		- R\$ 279.000,00

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 11 de 15

DECRETO Nº 6.774, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Torna inservíveis bens móveis e declara de utilidade pública a alienação, através de hasta pública, e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os Artigos 61-XXVI e 87 "caput" e inciso II, da Lei Orgânica do Município de Viradouro.

DECRETA

Artigo 1º) - Torna inservíveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I do presente Decreto.

Artigo 2º) - Fica declarado de interesse público a alienação, através de hasta pública, dos bens móveis inservíveis de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º) - Fica designado LEILOEIRO OFICIAL para o LEILÃO PÚBLICO, da alienação de que trata o Artigo anterior, o servidor público municipal, Sr. GABRIEL PERRONE, RG - 44.031.670-4.

Artigo 4º) - O desempenho da função aludida no Artigo 3º será sem ônus para o erário público municipal, considerando relevante serviço prestado a comunidade.

Artigo 5º) - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO Nº 6.774/2022

VEICULO	MARCA	CHASSI	PLACAS	ANO	MOD	COMB	LOCAÇÃO	Nº PATR
ÔNIBUS	COMIL	9B91RMP10RECE6007	GPR 6333	1994	1994	DIESEL	FUNDEB	7471
ÔNIBUS	COMIL	9B91RMP10RECE6006	GPR 6334	1994	1994	DIESEL	FUNDEB	7472
ÔNIBUS	VW/MPOLLO VIALE U	9BWRL82W27R719549	INX 5498	2007	2007	DIESEL	ADM	17764
ÔNIBUS	VW	9BWHB82Z89R939273	CUB 2180	2009	2009	DIESEL	TRANSP. ALUNOS - QUESE	14446
CAMINHÃO	MERCEDES	9BMB95043VB113349	KQN 3411	1997	1997	DIESEL	SERV. URB	5347
CAMINHÃO F 4.000	FORD	LA7GFU99640	CDZ 3241	1985	1985	DIESEL	SERV. URB	1493
VAN	UCATO	93W232G2251024355	DBA 5021	2005	2005	DIESEL	SAUDE	5732
VAN	PEUGEOT	936ZBXMMBB2068565	DKI 2750	2010	2011	DIESEL	FUNDEB	10227
PÁ CARREGAD. 35 MICHIGAN	CLARK	XXXXXXXXXXXXXX	PÁ 35	XXXX	PA 35	DIESEL	SERM	1521

MOTO NIVELADORA	FIAT/LIS FG 140	10Y00423	FG 140	2012	2012	DIESEL	SERV. URB	11537
TRATOR 04 4X2 785 C/ IMPLEMENTO SUPER TATU PCA 600	VALMET / VALTRA	0785 FA 74946 / 0785 2Y6 2635	TRATOR 04 4X2 785 C/ IMPLM. SUPER TATU PCA 600	XXX	XXX	DIESEL	SERV. URB.	4101
MOTO BIZ	HONDA	9C2HA07002R006196	BFX 8015	2001	2002	GASOL	ENS. FUND	4631
MOTOR DE VEICULO KOMBI	VW	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
MICRO	IVECO	93ZL68C01E8453979	FOB 2135	2013	2014	DIESEL	TRANSP. DE ALUN.	13039
MICRO	IVECO	93ZL68B01C8432040	DKI 2759	2012	2012	DIESEL	ENSINO FUND.	11437
CARRO	CHEVROL ASTRA	9BGTU69W06B165037	DJP 0302	2005	2006	ALC / GASOL	TRANSP. / SECRET. GOV	9155

FERRAGENS/SUCATAS

FERRAGENS EM GERAL / SUCATA	QUANT	PATRIMÔNIO
BRAÇO MECÂNICO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 H	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
PICADORA DE GALHO MARCA MENTA MIT	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
MÁQUINA DE BATER ASFALTO MC 10 PARA USINAGEM, MARCA CONISHI	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
CHASSI DE CARRETA 4 RODAS SEM PNEUS	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
ARADO MARCA TATU SEM BACIAS ANO 2000	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
ROÇADEIRA TRASEIRA DE 1,70 COM REDUTOR DANIFICADO MARCA PECIN 2011	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
ROÇADEIRA PECIN SEM TRANSMISSÃO ANO 2011	1	SEM Nº DE PATRIMÔNIO
FERRAGENS EM GERAL (ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, GELADEIRA, ESTRUTURAS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, ETC)	XXX	SEM Nº DE PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 6.775, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Designa Comissão para avaliar bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Viradouro, para fins alienação através de hasta pública, e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 12 de 15

Artigo 1º) - Fica designada uma Comissão composta pelos senhores, IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, RG - 30.913.100-5, DAVID BRUNO SANT ANA GUESSI, RG: 47.355.997-3, e Leandro Leivas Dias, RG - 1.226.209, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão para avaliação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Viradouro, declarados inservíveis através do Decreto nº. 6.774/2022, para fins de alienação em LEILÃO PÚBLICO.

Artigo 2º) - O desempenho das funções a que se refere o artigo anterior será sem ônus ao erário público municipal, considerando relevante o serviço prestado a comunidade.

Artigo 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.776, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a liberação no uso de máscaras dentro do Município de Viradouro em face da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que atualmente o número de casos positivos para COVID-19 no município de Viradouro, tem se mantido estável;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.740, de 06 de junho de 2022, dispõe sobre a retomada da obrigatoriedade do uso de máscara no Município de Viradouro em virtude da COVID-19, bem como disciplina a apresentação do comprovante de vacinação.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras nos locais definidos, conforme disposições do Decreto nº 6.733, de 26 de maio de 2022.

Art. 3º Fica mantida a prorrogação da vigência, para 31 de dezembro de 2022, do Decreto nº 6343, de 23 de fevereiro de 2021, que decretou novo “Estado de Calamidade Pública” no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais para os fins do art. 65, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 114 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO - EMENDA 11870.186000/1210-03.

Valor: R\$ 68.180,00.

Vigência: 08/07/2022 à 08/07/2023.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS “OS APACHES”**, pelo valor de **R\$ 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, com a contratada **HUGO HENRIQUE MACHADO COMERCIO DE EXTINTORES** inscrita sob **CNPJ nº 20.450.544/0001-62**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 08 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, pelo valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, com a contratada **W2T ENGENHARIA E SISTEMA LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 43.247.446/0001-28**, com fundamento legal no **inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 08 de julho de 2022.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 13 de 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 157/2022 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SPIN 7 LUGARES, TIPO MINIVAN CONFORME EMENDA ORIUNDA DE RECURSOS ESTADUAIS 2022.060.34257 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos **oito dia do mês de julho de 2022 às 09h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos, cujo seu item foi ADJUDICADO à proponente: **SAFRA-SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 54.847.826/0001-46**, pelo valor global de **R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 08 de julho de 2022.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 037/2022 - Processo Administrativo nº 159/2022 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO.** A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos **oito dia do mês de julho de 2022 às 14h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos, cujo seu item foi ADJUDICADO à proponente: **TECNO MAQUINAS CAMARAS REFRIGERADAS LTDA, CNPJ: 26.338.544/0001-51**, pelo valor global de **R\$ 29.999,99** (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 08 de julho de 2022.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 115/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HUGO HENRIQUE MACHADO COMERCIO DE EXTINTORES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS "OS APACHES"

Valor: R\$ 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 03 (seis) meses, com início em 08 de julho de 2022 e término em 08 de outubro de 2022

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Início: 07/07/2022 - **Encerramento:** 21/07/2022 -
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 21/07/2022 - **Horário** 08h00min

Tipo: Menor Valor UNITÁRIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 07 de julho de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Início: 07/07/2022 - **Encerramento:** 21/07/2022 -
Horário 14h00min

Abertura dos Envelopes: 21/07/2022 - **Horário** 14h00min

Tipo: Menor Valor UNITÁRIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 14 de 15

SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 07 de julho de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 08/07/2022 às 17:01:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/36ce-591a-4ace-6654>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2079

Página 15 de 15

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V022801-1	BRQ 8860	14/06/2022	13:38	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA S/ CREDENCIAL

Viradouro/SP, 07 de julho de 2022.


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 36ce-591a-4ace-6654



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2079, ano IX, veiculado em 08 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 08/07/2022 às 17:01:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/36ce-591a-4ace-6654>